CD/26998.30062-00 (LexEdit)

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1343/2026

(à MPV 1343/2026)

Dê-se nova redação ao § 2º do art. 5º-A da Lei nº 13.703, de 8 de agosto de 2018, como proposto pelo art. 1º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

"**Art. 5º-A.** .....

.....

§ 2º Para fins do disposto neste artigo, considera-se prática reiterada a ocorrência de mais de três autuações em datas distintas, no período de seis meses.

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Mais de três autuações no período de seis meses, sem nenhuma exigência de que sejam em dias distintos ou em operações distintas, abre a possibilidade concreta de, numa mesma fiscalização, ser gerado um número suficiente para disparar a medida cautelar, colocando pequenas empresas em risco, inclusive de paralisar os negócios.

A nova redação resolve diretamente o risco da blitz ao exigir que as autuações sejam em datas distintas.

Sala da comissão, 25 de março de 2026.

Deputado Toninho Wandscheer
(PP - PR)
Deputado Federal

LexEdit
CD269983006200

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD269983006200
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Toninho Wandscheer